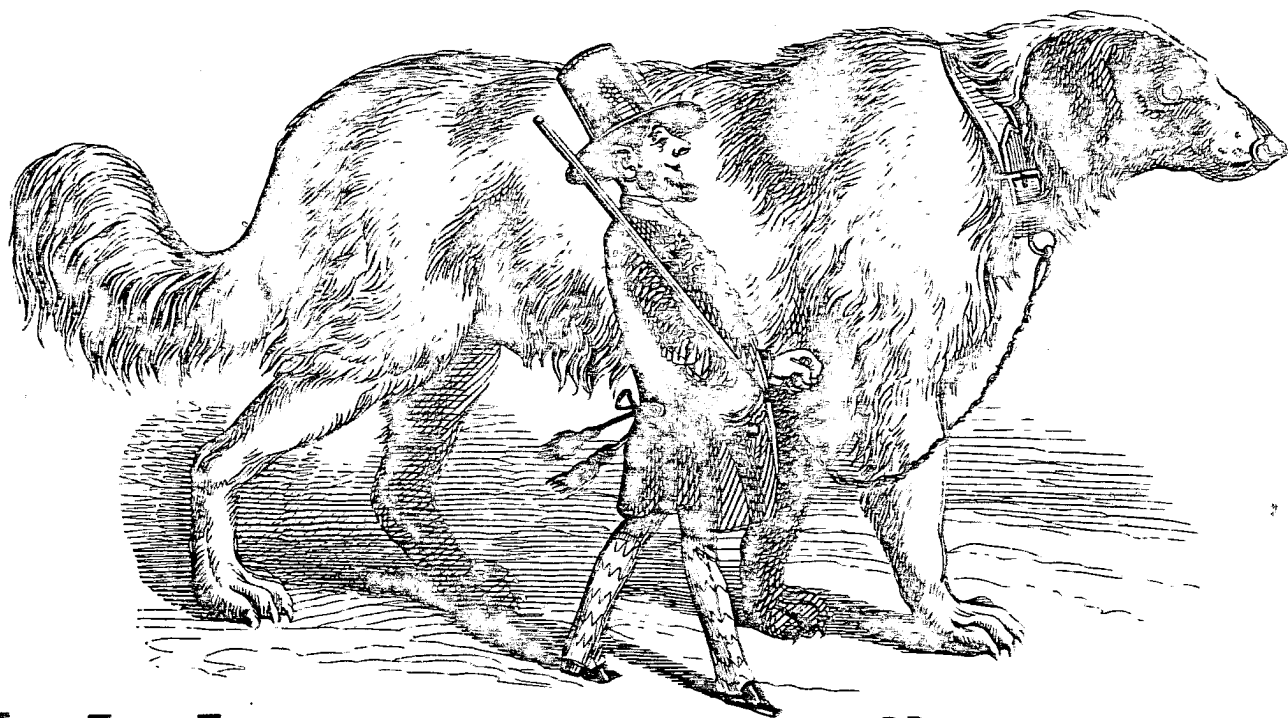


Espalhafato



A lei ampara cãozinho de apartamento

Uma jovem advogada de muita fibra conseguiu um feito notável: pela primeira vez na história das lides forenses do Paraná, uma decisão favorável à permanência de um simpático cãozinho poodle, o "Pierre", que habita tranqüilamente o apartamento de Renato Boneto no edifício Aca-pulco, em pleno Jardim Champagnat. De repente, lá pelos idos de outubro de 1982, a Cilar Administradora de Imóveis, responsável pelo condomínio, apresentou uma ação cominatória (nº 1740/82) exigindo a retirada do "Pierre" imediatamente, com a alegação de que ele perturbava o sossego dos vizinhos.

Boneto estava de mudança, mas, diante do absurdo da intimação, resolveu permanecer no seu apartamento e contratou a advogada Margareth Zanardini. A Cilar requereu uma perícia para constatar o estado de saúde de "Pierre" e os exames, na época, custaram Cr\$ 35.660,00, sendo realizados por determinação do juízo da 14ª Vara Cível pelos peritos Doralice Pedros e Carlos de

Assis. Constatou-se que o cãozinho é saudável, não tem instinto de defesa e os vizinhos mais próximos informaram que "Pierre" não os incomodava, sendo sempre transportado no colo até a garagem, sem qualquer risco ou prejuízo para quem quer que seja. Também disseram que outros moradores do edifício mantêm cachorros e nem todos são tão cordiais e discretos como o "Pierre". Apesar disso, o juiz Sidney Mora decidiu pela retirada do cãozinho, entendendo que deve ser respeitado o regimento interno do condomínio.

Vitória, afinal

Na apelação, Renato Boneto protestou contra a decisão com base na lei 4.591/64 que é a lei dos condomínios e que não proíbe a permanência de animais, enquanto que a Constituição Federal assegura o direito de propriedade e o Código Civil dispõe que o proprietário do imóvel tem o direito de usá-lo conforme as suas necessidades e interesses. No Tribunal de Alçada, os juízes Ivan Ordini Righi, Dirceu Nasser de Melo e

Tadeu Marino Loyola Costa decidiram por unanimidade dar provimento à apelação, entendendo que o direito de propriedade deve ser garantido, conforme farta jurisprudência do Rio de Janeiro e S. Paulo, onde se estabelece que sendo animal de pequeno porte, saudável e que não cause prejuízo à higiene e ao sossego dos moradores, não há porque retirá-lo do condomínio.

A decisão teve grande repercussão na cidade, pois esta é a primeira vez que uma decisão dessa natureza favorece o proprietário e o seu cãozinho de estimação. Muitos administradores, segundo a advogada, vinham cobrando multas mensais de até um salário mínimo, contra proprietários que insistem em manter animais de pequeno porte em seus apartamentos. E há o caso de um síndico que possui um canário e fez inserir no regulamento do condomínio que "os proprietários podem manter animais nos seus apartamentos, desde que pesem menos de 100 gramas". Regulamento espúrio e ilegal.